**TERMO DE REFERÊNCIA**

MENOR PREÇO POR ITEM

**FORNECIMENTO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DA BAHIA.**

**MARÇO/2023**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc138336750)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc138336751)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5](#_Toc138336752)

[4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE 5](#_Toc138336753)

[5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 6](#_Toc138336754)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7](#_Toc138336755)

[7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 7](#_Toc138336756)

[8. PROPOSTA 8](#_Toc138336757)

[9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 8](#_Toc138336758)

[10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9](#_Toc138336759)

[11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS 9](#_Toc138336760)

[12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10](#_Toc138336761)

[13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 10](#_Toc138336762)

[14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 10](#_Toc138336763)

[15. MULTAS 11](#_Toc138336764)

[16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 12](#_Toc138336765)

[17. FISCALIZAÇÃO 14](#_Toc138336766)

[18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 14](#_Toc138336767)

[19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15](#_Toc138336768)

[20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 16](#_Toc138336769)

[21. GARANTIA DOS MATERIAIS 16](#_Toc138336770)

[22. MATRIZ DE RISCO 17](#_Toc138336771)

[23. CONDIÇÕES GERAIS 18](#_Toc138336772)

[24. ANEXOS 18](#_Toc138336773)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de veículos visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia, conforme descrito no Anexo II deste TR.

## **DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens para uso próprio da CODEVASF – 2ª SR | | Itens adquiridos com recursos dos parlamentares visando doação. | |
| ITEM | QUANTIDADE | ITEM | QUANTIDADE |
| 01 | 12 | 03 | 11 |
| 02 | 03 | 04 | 04 |
| 03 | 06 | 05 | 12 |
| 07 | 02 | 06 | 03 |
|  |  | 08 | 03 |
|  |  | 09 | 01 |
| TOTAL | 23 | TOTAL | 34 |

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ordem de fornecimento, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO – 2ªGRA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objetos deste Termo de Referência.

**2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/Bahia, em cuja jurisdição territorial localizam-se os municípios que serão contemplados pelos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CONTRATO OU ORDEM DE FORNECIMENTO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CONTRATANTE -** Pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação, sendo, portanto, a Codevasf.

**SIASG -** É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site de Compras Governamentais: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**CATSER -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site de Compras Governamentais: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato ou da ordem de fornecimento.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO OU DE ORDEM DE FORNECIMENTO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato ou da ordem de fornecimento e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizeram necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

# FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

## **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

## O intervalo mínimo de lances de cada item constante no item 1 deste documento será de 1% dos respectivos valores estimados para cada item.

## **Modo de disputa:** Aberto.

## **Forma de fornecimento:** Total.

# LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

## Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em uma das unidades da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, conforme indicação da unidade requisitante no momento de expedição da Ordem de Fornecimento. A saber:

* + - 1. 2ª Superintendência Regional da Codevasf: Avenida Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, Cep: 47.600-000;
      2. 2ªUBA – Unidade Regional Descentralizada de Barreiras: Rua Professor José Seabra, 420, Centro, Barreiras/BA, Cep: 47.805-100;
      3. 2ªEGU - Escritório de Apoio Técnico de Guanambi: Av. Deolinda Martins, 166, Santo Antônio, Guanambi/BA, Cep: 46.430-000;
      4. 2ªEIR - Escritório de Apoio Técnico de Irecê: Rua São Francisco, 11, Irecê/BA, Cep: 44.900-000;
      5. 2ªUCO - Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista: Rua Siqueira Campos, 1922 - Candeias - Vitória da Conquista/BA, 45.028-548.

## A Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf está localizada a cerca de 800 km da capital estadual, Salvador, e 675 quilômetros a leste da capital federal, Brasília. O acesso ao município de Bom Jesus da Lapa é feito pela BR – 430 e BA - 160.

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

## Os veículos adquiridos deverão ser entregues abastecidos totalmente, ou seja, com 100% (cem por cento) da capacidade do tanque de combustível.

# DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de veículos, a carga, o transporte e a descarga dos itens, visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da Codevasf e à doações, conforme orientação da unidade requisitante.

## A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária/ Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

## A Codevasf não dispõe no local da entrega de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos itens a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos itens a serem entregues.

## A descarga dos itens é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

## Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## Todos os itens fornecidos deverão ser identificados por impressão direta (pintura), em locais visíveis, de ambos os lados, com dimensões definidas conforme modelos constantes no ANEXO IV, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com uma das seguintes expressões “VEÍCULO DOADO” ou “Uso Exclusivo em Serviço”. Os modelos demonstrados no Anexo IV podem ser requisitados em formato apropriado (arte e dimensões) à 2ª CP – Assessoria de Comunicação da CODEVASF (contato: [2a.cp@codevasf.gov.br](mailto:2a.cp@codevasf.gov.br); (77) 3481-8018. O modelo de impressão a ser colocada no veículo, conforme modelos apresentados no Anexo IV, será informada pela Codevasf-2ªSR à Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento-OF.

## A licitante vencedora deverá providenciar o **registro inicial (primeiro emplacamento) do veículo novo (zero km), em nome da Codevasf** (CNPJ n.º 00.399.857/0014-40), no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, com atribuiçãodo número da placa, tarjeta, e expedição do Certificado de Registro de Veículo -CRV (recibo de compra e venda) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV

## Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com todos os impostos e taxas pagos pela licitante vencedora.

## Os itens a serem adquiridos deverão ser do tipo e quantidades indicadas conforme planilha constante no item 1 deste Termo de Referência.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

## **CONSÓRCIO/COOPERATIVA**

### Não será permitida a participação de consórcio.

### Não será permitida a participação de cooperativa.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

### Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

## **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015,  reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014): para os itens 2, 4, 6, e 9 da Planilha Orçamentária (ANEXO II).

## As licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item.

# VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

## O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato ou da ordem de fornecimento. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

### Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

## Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e descarregados os itens objeto desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 2ª Gerência Regional de Gestão de Administração e Suporte Logístico – 2ª/GRA da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, no telefone: (077) 3481-8066, das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00, horário de Brasília.

# PROPOSTA

## As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

1. Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
2. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
3. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste termo de Referência;
4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da sessão do pregão eletrônico, sujeita a revalidação por idêntico período.

### Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos itens, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão dos referidos impostos e tributos, considerar-se-ão inclusos no valor por item apresentado.

### Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos itens, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

### Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item, conforme critérios acima estabelecidos.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

### Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos itens objeto, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes na Planilha Orçamentária/ Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

### A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares, ou seja, de veículos caminhonete tipo pick-up 4x4 média, pick-up compacta, furgão pequeno, furgão grande e Veículo Van com características e especificações mínimas exigidas.

b) Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do item ao qual está concorrendo, em especificações iguais ou superiores.

c) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos itens objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

#### Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que o levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 10.482.582,81 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, a preços de março de 2023**, de acordo com o indicado na Planilha Orçamentária.

## A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do (s) instrumento (s).

# PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

## O prazo para execução do objeto deste TR será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

## O prazo para vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico do Fornecimento.

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do item, efetivamente entregue, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, observado ainda:

## Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

# REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

## Os preços ofertados em Ata serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

# REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## Caso ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” refere-se ao índice IPA-OG-DI, correspondente ao mês de aniversário da proposta

“I0” refere-se ao índice IPA-OG-DI, correspondente ao mês de apresentação da proposta

**Sendo:**

- Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: IPA-OG-DI – código 1420909: Veículos automotores, Reboques, Carrocerias e autopeças.

### Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

# MULTAS

## Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

## Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
3. 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** | **Percentual do valor do contrato** |
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ocorrência** | **Cálculo da multa** |
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

## Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC

## Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

* + 1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
    2. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
    3. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 2ª/GRA/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

## O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de comprovação do recebimento da notificação, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

## Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

## Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

## Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

## O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
3. Liberação da Caução Contratual (quando houver).

## Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.

## A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

# FISCALIZAÇÃO

## A gestão do contrato ou da ordem de fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato ou a ordem de fornecimento e os documentos que o integram.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato ou da ordem de fornecimento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato ou da ordem de fornecimento ou da ordem de fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato ou da ordem de fornecimento, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 2ª/GRA, responsável pela execução do contrato ou da ordem de fornecimento.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 2ª/GRA da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato ou da ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato ou da ordem de fornecimento.

## Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

## Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of  Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

## Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

## Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
3. Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
4. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
6. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos;
7. Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato ou da ordem de fornecimento.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato ou da ordem de fornecimento.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato ou da ordem de fornecimento.

# GARANTIA DOS MATERIAIS

## As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 4.1 desse Termo de Referência.

## Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 19.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

## Durante o período da garantia mencionado no subitem 19.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

# MATRIZ DE RISCO

## Tem o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

## Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste instrumento.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

# ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I – Justificativas
* Anexo II – Planilha Orçamentária/Especificações Técnicas
* Anexo III – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
* Anexo IV – Pintura/Logomarca da CODEVASF

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de junho de 2023.

**Alex Silva Cruz**

Analista em Desenvolvimento Regional